



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

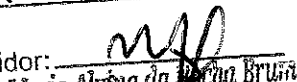
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROTOCOLO \_\_\_\_\_

Data: 19 / 01 / 2021

Horário: 11h 09 min

Rubrica Servidor: \_\_\_\_\_

  
Maria Alvina da Rocha Bruni  
ASSISTENTE LEGISLATIVO  
Matr.: 734-C

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para o CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer – de Soledade, no valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), para auxiliar no Projeto “Recuperando Vidas”, para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – CRESOL, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.820.886/0001-08, para auxiliar no Projeto “Recuperando Vidas”, com o aporte financeiro de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

**Parágrafo único.** O Município fará o repasse do valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) cada, sendo a primeira em março de 2021 e a última em dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º.** O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 25 de janeiro de 2021.

  
MARILDA BORGES CORBELINI  
Prefeita Municipal